



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO, AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O FIM QUE INDICA

RELATÓRIO

Trata de projeto de lei de nº 016/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre alteração na Lei nº 3.138, de 02 de fevereiro de 2022, que trata de abertura de crédito adicional especial à Lei Orçamentária Anual de 2022.

A alteração visa corrigir a codificação da programação orçamentária para a execução das despesas.

DA ADMISSIBILIDADE

Esta Comissão, com fulcro no disposto na alínea a do inciso I do art. 78 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, analisa a presente proposição.

O projeto em epígrafe observou as exigências constantes dos arts. 137 e 138 da Resolução de nº 002/2017, podendo, caso haja entendimento, ser encaminhado à(s) Comissão(ões) pertinentes, retornando a esta Comissão, caso haja alteração.

DO MÉRITO

O art. 153 da Lei Orgânica de Maracanaú dispõe sobre a iniciativa das leis orçamentárias, *in verbis*:

Art. 153. É de competência do Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
vantagens dos servidores públicos, concedam
subvenção ou auxílio ou, de qualquer modo,
autorizem, criem ou aumentem as despesas
públicas.

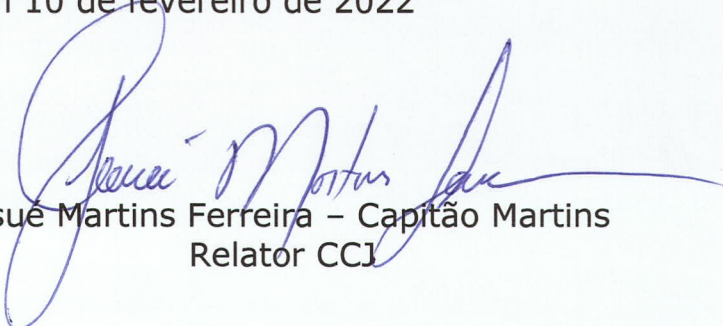
Sendo competente para legislar, também será para alterar.

DO PARECER

Pelos motivos expostos, e desde que não haja alterações posteriores no projeto de lei de nº 016/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL.

É o parecer,

Maracanaú, em 10 de fevereiro de 2022


Josué Martins Ferreira - Capitão Martins
Relator CCI